



LEI N° 3.220 DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA JUNTO AO CONSÓRCIO QUE ESPECIFICA DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desligamento do Município de Timbaúba do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco – CONSEG/PE, nos termos do Título IX do Protocolo de Intenções do referido consórcio, ratificado pela Lei Municipal nº 3.094/2021.

Art. 2º - O desligamento do Município será formalizado mediante notificação ao CONSEG/PE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba – PE, 27 de maio de 2025.

| | |
|-----------------|---------------------------------------|
| MARINALDO | Assinado de forma digital por |
| ROSENDO DE | MARINALDO ROSENDO DE |
| ALBUQUERQUE:408 | ALBUQUERQUE:40806022434 |
| 06022434 | Dados: 2025.05.27 11:17:37 -03'00' |

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO